



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº. 2.288, DE 10 DE JUNHO DE 2.021.

Denominação de Prédios Públicos Municipais (Estádio de Futebol Salvador Cantori e Poupamap José Oscar Arroyo) e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Estádio de Futebol situado no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista – SP., Sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.04 passa a se denominar “**ESTÁDIO DE FUTEBOL – SALVADOR CANTORI**”.

Artigo 2º - O prédio público municipal que servia aos cidadãos como Rodoviária e atualmente é sede da Guarda Civil Municipal e outros serviços, situado no cruzamento das ruas Marechal Deodoro da Fonseca e Engenheiro João Mastrela e passa a se denominar “**POUPAMAP JOSÉ OSCAR ARROYO**”.

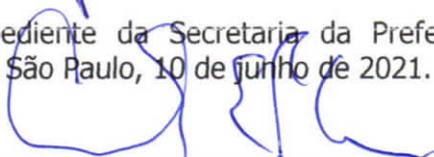
Artigo 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1878/2013.

Monte Azul Paulista, SP, em 10 de junho de 2021.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 10 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II